



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de publicações

do município

Bozano-RS 24/08/16

EDITAL DE LICITAÇÃO

Carla Luiza Perussato
Carla Luiza Perussato CPF 015.794.470-07
Agente Administrativo

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016

(EXCLUSIVA ME, EPP E MEI)

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BOZANO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 04.216.419/0001-36, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, devidamente autorizado pelo Prefeito Gederson Mori, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos-Executivos do Município nº 313/2010 e nº 617/2016, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, Lei Complementar nº 147/2014, e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que no **dia 14 de setembro de 2016, às 9hs**, na Sala do Setor de Compras e Licitações, localizada em dependências do Centro Administrativo, sito a Rua Silvio Frederico Ceccato, nº 518, reunir-se-ão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 2.302/2016, com a finalidade de receber e julgar as propostas e os documentos dos interessados em participar do presente certame para **REGISTRO DE PREÇOS**, mediante a utilização da Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com vistas à contratação de empresas para o fornecimento de pneus novos.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente processo de REGISTRO DE PREÇOS a seleção de proposta mais vantajosa ao Erário, visando à contratação de empresa(s) para o **fornecimento de pneus novos, originais de fábrica, livres de quaisquer processos de recondicionamento ou remoldagem**, a serem eventualmente adquiridos no prazo fixado e em quantidades que o Executivo vier a solicitar, caso surja necessidade, de acordo com as quantidades e especificações descritas no Anexo I deste Edital.

3. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, **não obriga o Município de Bozano a firmar contratações nas quantidades estimadas**, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3.2 Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições

1



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios respeitados a legislação relativa às licitações.

3.3 O prazo de validade da **Ata de Registro de Preços** é fixado em **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 13 do Decreto-Executivo municipal nº 617/2016.

3.4 No prazo de vigência da ata, as quantidades e o prazo de entrega dos pneus que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento.

3.5 Homologado o resultado da licitação, o Gerenciador da Ata junto a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

3.6 A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pelo gerenciador da Ata, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual.

3.7 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, c/c o disposto no Decreto nº 617/2016.

3.8 O **cancelamento do Registro de Preços** ocorrerá nas hipóteses estabelecidas no Decreto 617, de 29 de fevereiro de 2016 ou **nas seguintes condições:**

3.8.1 Recusa a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido neste Edital;

3.8.2 Atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado pelo fornecedor, em relação ao recebimento do produto;

3.8.3 Falência ou dissolução; ou

3.8.4 Transferência, no todo ou em parte, das obrigações decorrentes do Contrato.

3.9 O fornecedor obriga-se a manter o preço pactuado na Ata de registro de Preços, os valores registrados serão **fixos e irrevogáveis**, exceto na hipótese prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, salvo os casos de reajuste previstos neste Edital, conforme Decreto Municipal nº 617/2016.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

4. EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

4.1 A íntegra do Edital e seus anexos se encontram à disposição para verificação por parte dos interessados, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Bozano, situado no Centro Administrativo, cujo endereço consta no preâmbulo, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h15min às 17h15min, bem como no endereço eletrônico www.bozano.rs.gov.br.

4.2 Maiores informações poderão também ser obtidas através dos telefones (55) 3643 2004 ou (55) 3643 2107, ou ainda no e-mail: compras@bozano.rs.gov.br.

4.3 Os interessados em adquirir cópia poderão também fazê-lo junto à Recepção da Prefeitura Municipal de Bozano, localizada no mesmo endereço.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1 Com base na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, somente poderão participar da Licitação as empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, cujo ramo de atividade se apresente condizente com o objeto deste Certame.

5.2 Empresas que estejam cumprindo penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93, as primeiras quando aplicadas pelo Município de Bozano e estas mesmo quando aplicadas por qualquer outro Ente Federativo do País (Administração Pública Direta e Indireta), não poderão participar desta Licitação.

6. REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes deverão se apresentar para credenciamento diretamente perante o Pregoeiro, através de seu representante legal (assim considerados os sócios ou empresários devidamente identificados nos documentos de constituição da empresa) ou por intermédio de procurador regularmente constituído (**instrumento de mandato ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em Tabelionato**, conforme art. 654, § 2º do CCB), os quais, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.2 A identificação será realizada através da apresentação de documento de



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

identidade no ato, como tal reconhecido pela legislação federal.

6.2.1 A documentação referente ao credenciamento, a seguir indicada, deverá ser apresentada fora dos envelopes.

6.3 O CREDENCIAMENTO SERÁ EFETUADO DA SEGUINTE FORMA:

6.3.1 Se a licitante estiver representada diretamente por dirigente, proprietário, sócio ou situação análoga, deverá apresentar:

6.3.1.1 Prova da regularidade jurídica, demonstrando a investidura do credenciado nos quadros da empresa, através de **cópia autenticada** (em tabelionato ou por Servidor do Município de Bozano), consistente em:

6.3.1.1.1 Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; ou,

6.3.1.1.2 Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; ou,

6.3.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; ou,

6.3.1.1.4 Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou

6.3.1.1.5 Registro comercial, se empresário individual.

6.3.1.2 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

6.3.1.2.1 A não apresentação de tal declaração não implica a sumária exclusão da licitante, sendo-lhe oportunizada a manifestação escrita ou verbal, no ato, por meio de representante devidamente credenciado, com poderes para atuar no feito, que deverá manifestar-se, expressamente, pelo atendimento das condições de habilitação. Se realizada manifestação verbal, esta será reduzida a termo na ata da sessão, que pelo declarante seguirá assinada.

6.3.1.3 Declaração firmada por Contador, comprovando seu enquadramento na condição de EPP, ME ou MEI.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

União das Indústrias e Comércio - UNIND - UNICOM - UNICOMERC - UNISIND - UNISINDCOM - UNISINDCOMERC

6.3.1.4 O microempreendedor individual poderá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

6.3.2 Se a licitante estiver **representada por procurador ou credenciado**, deverá apresentar:

6.3.2.1 Instrumento público ou particular de mandato (procuração), este **com a firma do outorgante reconhecida em tabelionato**, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e das pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes especiais para dar lances em licitação pública; **ou**

6.3.2.2 Carta de Credenciamento, outorgada pelos representantes legais da licitante, contendo igualmente **assinatura com a firma reconhecida em tabelionato**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.3.2.3 Prova da regularidade jurídica, demonstrando que o outorgante do instrumento de mandato ou firmatário da carta de credenciamento integra os quadros da empresa, através de **cópia autenticada** (em tabelionato ou por Servidor do Município de Bozano), consistente em:

6.3.2.3.1 Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; **ou**,

6.3.2.3.2 Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; **ou**,

6.3.2.3.3 Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; **ou**,

6.3.2.3.4 Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; **ou**

6.3.2.3.5 Registro comercial, se empresário individual.

6.3.2.4 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

6.3.2.4.1 A não apresentação de tal declaração não implica a sumária exclusão da licitante, sendo-lhe oportunizada a manifestação escrita ou verbal, no ato, por meio de representante devidamente credenciado, com poderes para atuar no feito, que deverá manifestar-se, expressamente, pelo atendimento das condições de habilitação. Se realizada manifestação verbal, esta será reduzida a termo na ata da sessão, que pelo declarante seguirá assinada.

6.3.2.4.2 **Declaração firmada por Contador**, comprovando seu enquadramento na condição de EPP, ME ou MEI.

6.3.2.4.3 O microempreendedor individual poderá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

7. CONDIÇÕES GERAIS DE CREDENCIAMENTO:

7.1 Caso o documento de constituição jurídica da empresa (contrato social ou estatuto), determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração ou carta de credenciamento para a constituição de representante, **a falta de qualquer uma das assinaturas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**

7.2 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar a intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

7.2.1 O não atendimento pleno dos requisitos exigidos para o credenciamento **não exclui a licitante do certame**, todavia, a impede de participar da sessão de lances verbais e impossibilita a interposição de recursos.

7.2.1.1 **A ausência de declaração do atendimento das condições de habilitação impede a participação da licitante nas fases subsequentes. Entretanto, será oportunizada a declaração verbal, por meio do representante devidamente credenciado, com poderes para atuar no feito, no sentido de que atende as condições de habilitação, reduzindo-se dita manifestação a termo em ata que por ele seguirá posteriormente assinada.**

7.2.1.2 A não apresentação, fora dos envelopes, de declaração escrita de que a licitante atende as condições de habilitação exigidas e a não existência de



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

representante credenciado – único admitido a declarar verbalmente – **implica a sua exclusão do Processo Licitatório**, não sendo consecutivamente recebidos os envelopes.

7.3 A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, disciplinados nos itens deste Edital, **deverá apresentar, também fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.1 A não apresentação da declaração firmada por contador do enquadramento da empresa como beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, ou a não comprovação dessa condição através de outro meio idôneo, impede a participação da licitante.

7.4 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

7.5 As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual **deverão apresentar toda a documentação** exigida para efeito da regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição**.

7.6 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, **ressalvadas as restrições** relativas à regularidade fiscal das microempresas, das empresas de pequeno porte e do microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

8. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelos licitantes interessados no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, sem entrelinhas, emendas ou rasuras.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

8.2 A proposta e a documentação serão entregues em dois envelopes separados, devidamente lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com as letras "A" e "B". Na parte externa dos envelopes, constarão os seguintes dizeres:

Envelope A:

AO MUNICÍPIO DE BOZANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016
ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

Envelope B:

AO MUNICÍPIO DE BOZANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016
ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

9. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e das demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, encerrada a fase do credenciamento, o pregoeiro receberá os envelopes "A" – PROPOSTA DE PREÇOS e "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, das empresas interessadas, que tenham atendido as condições de credenciamento.

9.2 Não serão recebidos os envelopes das empresas não credenciadas e que deixarem de apresentar, previamente e fora dos envelopes, declaração de que cumprem as condições de habilitação.

9.3 As empresas que apenas deixarem de credenciar os seus representantes, mas que tenham apresentado, fora dos envelopes, declaração de que cumprem as condições de habilitação, terão os envelopes recebidos e serão admitidas às etapas supervenientes, sem, contudo, lhes assistir direito de integrar a sessão de lances verbais e manifestar a intenção de recorrer.

9.4 Verificado o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

10. PROPOSTAS DE PREÇO

10.1 A licitante deve apresentar no interior do envelope "A":

10.2 **Propostas de preços, modelo do Anexo II deste Edital**, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da licitante, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo conter:

10.2.1 Razão social da empresa;

10.2.2 **Descrição completa e especificada dos bens objeto do Registro de Preços, com indicação expressa da marca.**

10.2.3 **Preços unitários**, indicados em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, **despesas com transporte** ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

10.3 os seguintes documentos:

10.3.1 que comprove a certificação pelo INMETRO dos produtos ofertados, **relativamente ao fabricante;**

10.3.2 Certificado de Regularidade de Cadastro Técnico Federal (CTF), emitido pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente (IBAMA), **relativamente ao fabricante;** e

10.3.3 Licença de Operação (LO) emitida pelo órgão estadual competente em vigor (FEPAM ou órgão equivalente em cada estado), **relativamente ao fabricante;**

10.3.4 **A não apresentação de quaisquer documentos previstos no item 10.3, de acordo com as condições exigidas, acarreta a desclassificação parcial da proposta, respectivamente com relação ao item cujo documento não demonstrar a regularidade do fabricante.**

10.4 Serão considerados, para fins de julgamento, os **valores unitários de cada item**, constantes na proposta e contendo até **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, caso houver, o que se repetirá por ocasião da



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

contratação.

10.5 No caso em que for verificada discordância entre o valor unitário e o valor total do item, prevalecerá o primeiro: valor unitário.

10.6 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-a no que não conflitar com o instrumento convocatório.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital, com **EXCLUSIVIDADE** para os beneficiados pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

11.2 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, ficando facultado à Comissão, a desclassificação das propostas apresentadas em desconformidade com este Edital, bem como as que apresentarem preços unitários superestimados ou inexequíveis.

11.3 Verificada a conformidade das propostas escritas com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de **valor unitário mais baixo**, e as ofertas com preços unitários até 10% (dez por cento) superiores àquelas, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora, o que se repetirá a cada item.

11.4 Não havendo ao menos 03 (três) ofertas nas condições referidas, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) – incluindo neste quantitativo a de menor valor – oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.5 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos contidos nos itens anteriores, serão convidadas, individualmente, a **apresentarem novos lances**, verbais e sucessivos, em relação a cada item que constitui o objeto desta licitação, em valores unitários distintos e decrescentes, **a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar**, até a proclamação da vencedora.

11.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

sorteio no mesmo evento, à vista de todos os presentes, para a determinação da ordem de oferta dos lances, mediante a utilização de moeda (cara ou coroa).

11.7 A oferta do lance deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens precedentes.

11.7.1 Dada a palavra à licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para a apresentação de novas propostas.

11.8 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

11.9 A diferença entre cada lance, considerados os valores unitários para os itens do edital, não poderá ser inferior a:

11.9.1 **R\$ 10,00 (dez reais)**, para os itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

11.9.2 **R\$ 1,00 (um real)**, para o item 04.

11.10 Não será admitida desistência dos lances já ofertados, hipótese em que ficará a licitante desistente sujeita às penalidades constantes neste Edital.

11.11 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva, sendo, conseqüentemente, impedida de apresentar novos lances, mantendo-se, neste caso, o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

11.12 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre as propostas escritas de menores preços unitários e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido o melhor preço.

11.13 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço total apresentado para cada item, o pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas de valores mais baixos, comparando-as com os valores máximos estimados, decidindo motivadamente a respeito.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

11.15 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item para o fornecimento dos pneus, desde que as propostas tenham sido apresentadas de acordo com as especificações deste Edital.

11.16 Ressalvadas as meras irregularidades de cunho formal a serem como tal classificadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, **serão desclassificadas as propostas que:**

11.16.1 não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

11.16.2 forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

11.16.3 afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do Edital;

11.16.4 contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

11.17 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.18 No caso de **igualdade dos valores apresentados pelas microempresas**, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, **será realizado sorteio** entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o **direito de preferência** previsto no item.

11.19 Examinada a(s) proposta(s) de preços classificada(s) em primeiro lugar para cada item, quanto ao atendimento das especificações do objeto e valor apresentado, caberá ao Pregoeiro, decidir, motivadamente, a respeito da sua(s) aceitabilidade(s).

11.20 Decidida a aceitação da(s) proposta(s) de preços, o Pregoeiro passará a análise da Documentação de Habilitação da(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar para cada item.

11.21 Se o valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e as respectivas Documentações de Habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

licitante declarada habilitada e vencedora.

11.22 Havendo necessidade de **regularização da documentação fiscal que compõe a referida Documentação de Habilitação**, a licitante vencedora, **em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, da data da convocação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para apresentação da documentação pendente de regularização.

11.23 Não havendo a regularização no prazo estabelecido no subitem imediatamente anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou fracassar a licitação.

11.24 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, se for o caso.

11.25 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras deste Município de Bozano.

11.26 Verificada a necessidade de adiamento da sessão pública, será no mesmo ato marcada nova data para continuação dos trabalhos, da qual todos os licitantes presentes ficarão intimados.

12. HABILITAÇÃO

Para a habilitação, a licitante vencedora deverá apresentar no interior do envelope "B", os seguintes documentos:

12.1 DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR EM CONDIÇÕES IRREGULARES

Declaração, conforme o modelo instituído no anexo do Decreto Federal nº 4.358/2002, o qual regulamenta a Lei Federal nº 9.854/99, que por sua vez atende



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, dando conta de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como não emprega menor de dezesseis anos, sob quaisquer condições, ressalvada a de aprendiz, hipótese em que a idade deverá ser superior a 14 anos.

13. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1 A depender da natureza jurídica da empresa licitante, deverão ser apresentados documentos condizentes com um dos subitens abaixo indicados, os quais ficarão **dispensados caso a empresa já os houver apresentado no momento do credenciamento:**

13.1.1 Registro comercial autenticado, no caso de empresa individual.

13.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, todos autenticados.

13.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, autenticados.

13.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, devidamente autenticados.

14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.1 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas – CGC/CNPJ.

14.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DIC ou DIRE) ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.

14.3 A prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual é dispensada de apresentação quando tratar-se de licitante Microempreendedor Individual.

14.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante certidão que demonstre a regularidade em relação a tributos e contribuições e certidão que

2007



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

demonstre a regularidade em relação à Dívida Ativa da União, podendo ser substituída por certidão conjunta.

14.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo esta última do domicílio ou sede do licitante.

14.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, condizente com o cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei.

14.6.1 A empresa licitante que apresentar Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, item 14.4, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, fica dispensada da apresentação de Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, exigência do item 14.6.

14.7 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

14.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da CLT.

15. Declaração de que se compromete a recolher e dar destinação adequada aos pneus usados, ou seja, **Logística Reversa**, conforme disposto no artigo 3º, XII da Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010.

15.1 A não apresentação de tal declaração não implica a inabilitação da licitante, sendo-lhe oportunizada a manifestação verbal, por meio do representante devidamente credenciado, com poderes para atuar no feito, no sentido de que se compromete com a Logística Reversa, reduzindo-se dita manifestação a termo em ata que por ele seguirá posteriormente assinada.

16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

16.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data designada para a apresentação do documento.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1 Para as empresas cadastradas no Município de Bozano, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

de validade.

17.2 Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

17.3 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em tabelionato ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos de que trata o item 14 poderão, ainda, serem obtidos através de sistemas informatizados (*internet*), ficando sujeitos à verificação de autenticidade pela Administração.

17.4 As certidões obtidas via internet deverão ser apresentadas em originais.

17.5 Não serão aceitos documentos enviados através de fac-símile ou cópia não autenticada.

17.6 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, bem assim todos os licitantes presentes, rubricarão os envelopes e todos os documentos neles constantes.

17.7 A microempresa, o microempreendedor individual e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **05 (cinco) dias úteis**, da data da convocação, para apresentação da documentação pendente de regularização.

17.8 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do período original.

17.9 Ocorrendo a situação prevista no item 17.7, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

17.10 O benefício de que trata o item 17.7 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual, da apresentação de todos os



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

documentos, ainda que contenham alguma restrição.

17.11 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 17.7, ou ainda, a não apresentação de qualquer documento no interior do envelope "B", implicará a inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto nos itens subsequentes, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

17.12 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização.

18. ADJUDICAÇÃO

18.1 Constatada o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço ao item, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

18.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das demais, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

18.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer.

19. RECURSOS

19.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

19.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo,



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

19.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, é pressuposto de admissibilidade dos recursos, sem a qual não serão estes conhecidos.

19.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso.

20. PRAZOS

Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a licitante vencedora para assinar o contrato no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo pela licitante.

20.2 Se, dentro do prazo estabelecido, a convocada não assinar o contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura em igual prazo, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades especificadas para o caso.

20.3 Os itens de que trata o objeto deste Edital deverão ser entregues junto a Garagem Municipal, sito à BR 285, km 444, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), emitida pela Central de Compras do Município.

20.4 Se, dentro do prazo estabelecido, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura em igual prazo, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades especificadas para o caso.

Handwritten mark



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

21. DO PAGAMENTO:

21.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, mediante depósito em conta corrente indicada pela contratada, após a entrega e aceitação do produto, contados a partir da data da apresentação, pelo órgão requisitante, da Nota Fiscal Eletrônica à Central de Compras deste município.

21.2 A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número deste Pregão e do Contrato Administrativo.

21.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

21.4 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação serão indicadas por ocasião da formalização dos contratos ou documentos equivalentes, consoante prevê o art. 8º, § 2º, do Decreto-Executivo municipal nº 617/2016.

23. PENALIDADES

23.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

23.1.1 deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;

23.1.2 manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

23.1.3 deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;

23.1.4 executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

23.1.5 atraso injustificado na entrega dos bens: multa de 5% sobre a parcela em atraso, mais o acréscimo de 0,5% por dia útil de atraso, limitados estes a 10 (dez) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

23.1.6 inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

23.1.7 inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

23.1.8 causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato.

23.2 Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto a multa o percentual máximo de 10%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

23.3 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

23.4 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não haverá o pagamento da última parcela.

23.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Homologado, pelo Prefeito Municipal, o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços do Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração, que poderá convocar, quando necessário, a celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Autorização de Fornecimento, durante o período da sua vigência e nas condições do Edital.

24.2 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

24.3 A ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

24.4 Informações complementares e dúvidas de ordem técnica referentes a este Edital, poderão ser sanadas pelos interessados de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h15min às 17h15min, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Bozano, localizado junto ao endereço indicado no preâmbulo, através dos telefones (55) 3643 2004 ou (55) 3643 2107, ou ainda no e-mail: compras@bozano.rs.gov.br, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

24.5 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

24.6 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

24.7 Para a agilidade dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação, o seu endereço atualizado, nome do responsável pela assinatura do contrato, e-mail e os números de fax e telefone.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

24.8 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste Edital.

24.9 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

24.10 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os representantes dos licitantes credenciados ou seus procuradores.

24.11 A participação nesta Licitação implicará a plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das disposições constantes no Decreto-Executivo nº 617/2016 e demais normas administrativas vigentes.

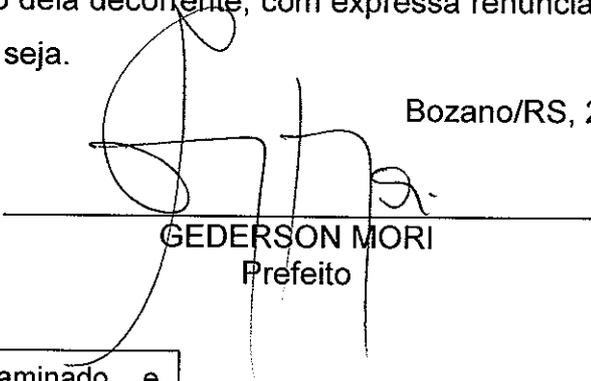
24.12 Os proponentes que vierem a ser contratados ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

24.13 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

24.14 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

24.15 Fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Bozano/RS, 23 de agosto de 2016.



GEDERSON MORI
Prefeito

Este Edital foi examinado e
aprovado pela Assessoria Jurídica,
em 23/08/16.



Luciana Heberle Mattioni

Assessora Jurídica
OAB/RS nº 74.823

Registre-se e Publique-se.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016

REGISTRO DE PREÇOS

DO OBJETO

O registro de preços unitários a que diz respeito este Pregão Presencial tem por objeto o fornecimento de pneus novos, descritos e especificados abaixo, contratável sob as seguintes condições, dentre outras previstas neste edital:

Prazo de entrega: até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do Pedido de Fornecimento.

Condições de recebimento e aceitação: conforme Edital.

Condições de pagamento: até 30 (trinta) dias após recebimento e aceitação do produto.

1. Relação estimada de materiais objeto do Registro de Preços:

Item	Qtde	Descrição
1	2	PNEU NOVO 12.5/80 – R18 PARA EIXO DIRECIONAL DIANTEIRO, MÍNIMO DE 12 LONAS. TIPO L2. COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 25MM, NÃO RECICLADO E NÃO REMOLDADO. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 6 MESES. (PARA RETROESCAVADEIRA JCB)
2	4	PNEU NOVO 1400-24. BANDA DE RODAGEM L2. BORRACHUDO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LONAS. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6087, 6088 E 5531. NÃO RECICLADO E NÃO REMOLDADO. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 6 MESES.
3	2	PNEU NOVO 17.5/25. BORRACHUDO - CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LONAS. BANDA DE RODAGEM L2. MEDIDAS APROXIMADAS DE PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE 24,9MM. LARGURA DE SECÇÃO DE 445MM. LARGURA DO ARO DE MEDIÇÃO 14,00MM. DIÂMETRO EXTERNO 1348MM. DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6087, 6088 E 5531. NÃO RECICLADO E NÃO REMOLDADO. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 6 MESES

2007



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

4	12	PNEU NOVO 175/70 R13. RADIAL. 82T. SEM CÂMARA DE AR. PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MÍNIMO 7,8 MM. 4 LONAS. ÍNDICE DE ADERÊNCIA NA PISTA "TRACTION" MÍNIMO "A". TECNOLOGIA DE DESGASTRE UNIFORME/REGULAR DA BANDA DE RODAGEM. . PROTEÇÃO DUPLA CONTRA CORTES DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6087, 6088 E 5531. NÃO RECICLADO, NÃO REMOLDADO. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 6 MESES.
5	16	PNEU NOVO 275/80 22,5 – RADIAL - BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 19,7mm, COM NO MÍNIMO 14 LONAS. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6087, 6088 E 5531. NÃO RECICLADO E NÃO REMOLDADO. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 6 MESES.
6	8	PNEU NOVO 275/80 22,5 – RADIAL - LISOS, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 12,4mm, COM NO MÍNIMO 12 LONAS. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6087, 6088 E 5531. NÃO RECICLADO E NÃO REMOLDADO. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 6 MESES.
7	16	PNEU NOVO 700X16 – LISO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 10,9mm, COM NO MÍNIMO 10 LONAS. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6087, 6088 E 5531. NÃO RECICLADO E NÃO REMOLDADO. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 6 MESES.
8	32	PNEU NOVO 700X16 – BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 11,7 mm, COM NO MÍNIMO 10 LONAS. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6087, 6088 E 5531. NÃO RECICLADO E NÃO REMOLDADO, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 6 MESES
9	2	PNEU NOVO 750X16 – LISO, CAPACIDADE APROXIMADA DE CARGA 2300/2500, VELOCIDADE CLASSE J APROXIMADAMENTE 100XM/H. COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 11,2mm, COM NO MÍNIMO 10 LONAS. NÃO RECICLADO E NÃO REMOLDADO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 6087, 6088 E 5531. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 6 MESES.
10	16	PNEU NOVO 900X20 – BORRACHUDO COMUM – CAPACIDADE APROXIMADA DE CARGA 2300/2500, VELOCIDADE CLASSE J APROXIMADAMENTE 100XM/H. COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 19,7mm, COM NO MÍNIMO 14 LONAS. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6087, 6088 E 5531. NÃO RECICLADO E NÃO REMOLDADO. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 6 MESES.

2007

§



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

11	10	PNEU NOVO 900X20 – LISO, NÃO RADIAL EIXO DIRECIONAL, CAPACIDADE APROXIMADA DE CARGA 2300/2500, VELOCIDADE CLASSE J APROXIMADAMENTE 100XM/H. COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 12,4mm, COM NO MÍNIMO 12 LONAS. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6087, 6088 E 5531. NÃO RECICLADO E NÃO REMOLDADO, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 6 MESES.
----	----	--

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

ANEXO II

Modelo de Proposta

Pregão Presencial 06/2016

Item	Qtde. estimada	Descrição	Marca	Vlr. Unit. R\$
1	2	PNEU NOVO 12.5/80 – R18 PARA EIXO DIRECIONAL DIANTEIRO, MÍNIMO DE 12 LONAS. TIPO L2. COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 25MM, NÃO RECICLADO E NÃO REMOLDADO. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 6 MESES. (PARA RETROESCAVADEIRA JCB)		
2	4	PNEU NOVO 1400-24. BANDA DE RODAGEM L2. BORRACHUDO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LONAS. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6087, 6088 E 5531. NÃO RECICLADO E NÃO REMOLDADO. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 6 MESES.		
3	2	PNEU NOVO 17.5/25. BORRACHUDO - CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LONAS. BANDA DE RODAGEM L2. MEDIDAS APROXIMADAS DE PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE 24,9MM. LARGURA DE SECÇÃO DE 445MM. LARGURA DO ARO DE MEDIÇÃO 14,00MM. DIÂMETRO EXTERNO 1348MM. DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6087, 6088 E 5531. NÃO RECICLADO E NÃO REMOLDADO. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 6 MESES		
4	12	PNEU NOVO 175/70 R13. RADIAL. 82T. SEM CÂMARA DE AR. PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MÍNIMO 7,8 MM. 4 LONAS. ÍNDICE DE ADERÊNCIA NA PISTA "TRACTION" MÍNIMO "A". TECNOLOGIA DE DESGASTRE UNIFORME/REGULAR DA BANDA DE RODAGEM. PROTEÇÃO DUPLA CONTRA CORTES DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6087, 6088 E 5531. NÃO RECICLADO, NÃO REMOLDADO. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 6 MESES.		

2017

5



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

5	16	PNEU NOVO 275/80 22,5 – RADIAL - BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 19,7mm, COM NO MÍNIMO 14 LONAS. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6087, 6088 E 5531. NÃO RECICLADO E NÃO REMOLDADO. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 6 MESES.		
6	8	PNEU NOVO 275/80 22,5 – RADIAL - LISOS, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 12,4mm, COM NO MÍNIMO 12 LONAS. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6087, 6088 E 5531. NÃO RECICLADO E NÃO REMOLDADO. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 6 MESES.		
7	16	PNEU NOVO 700X16 – LISO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 10,9mm, COM NO MÍNIMO 10 LONAS. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6087, 6088 E 5531. NÃO RECICLADO E NÃO REMOLDADO. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 6 MESES.		
8	32	PNEU NOVO 700X16 – BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 11,7 mm, COM NO MÍNIMO 10 LONAS. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6087, 6088 E 5531. NÃO RECICLADO E NÃO REMOLDADO, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 6 MESES		
9	2	PNEU NOVO 750X16 – LISO, CAPACIDADE APROXIMADA DE CARGA 2300/2500, VELOCIDADE CLASSE J APROXIMADAMENTE 100XM/H. COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 11,2mm, COM NO MÍNIMO 10 LONAS. NÃO RECICLADO E NÃO REMOLDADO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 6087, 6088 E 5531. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 6 MESES.		
10	16	PNEU NOVO 900X20 – BORRACHUDO COMUM – CAPACIDADE APROXIMADA DE CARGA 2300/2500, VELOCIDADE CLASSE J APROXIMADAMENTE 100XM/H. COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 19,7mm, COM NO		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016

Aos ___ dias do mês de ___ de 2016, na Sala do Setor de Compras e Licitações, localizada em dependências do Centro Administrativo, sito à Rua Silvio Frederico Ceccato, nº 518, os responsáveis pelo Órgão Gerenciador (OG), nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Decreto-Executivo municipal nº 617/2016, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de apoio, homologado em ___ e publicado no Meio de Divulgação Oficial do Município em _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que regeu o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Empresas vencedoras:

ITENS _____: (nome da empresa), com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____;

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo II do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016, que passa a fazer parte integrante desta.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.1 Nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art 18 do Decreto Executivo nº 617/2016, esse Município não esta obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio da presente Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

3 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da Presente Ata de Registro de Preços constam do Demonstrativo de Propostas Vencedoras, em anexo a esta.

4 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 As solicitações de fornecimento à contratada por parte dos órgãos participantes (OP) serão feitas por escrito, através de Autorização de Fornecimento (AF), preenchidos em modelo próprio (Anexo IV do Edital), datados e assinados pelos Gestores de Municíamento, com cópia obrigatória para o OG.

4.2 As AF poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos, com uma antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

4.3 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.4 Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a discriminação do objeto (Anexo II do Edital), conforme solicitação da Central de Compras do Município.

4.5 Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, nos horários e locais determinados pelo OP.

4.6 Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da AF, conforme previsão do Edital da Licitação que precedeu a Formalização dessa Ata.

4.7 Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.8 A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas no Edital.

4.9 O OG promoverá ampla pesquisa do mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

5 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O Registro de Preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Ata ou o Contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar a AF, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

5.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6 – PENALIDADES

6.1 Atraso injustificado na entrega dos produtos: multa de 5% sobre o total indicado na Autorização de Fornecimento mais o acréscimo de 0,5% por dia útil de atraso, limitados estes a 10 (dez) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução do pactuado.

6.2 inexecução parcial da obrigação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da obrigação;

6.3 inexecução total da obrigação assumida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado dos itens registrados em ata;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

6.4 causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual; declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 8% sobre os materiais registrados em ata;

6.5 Verificando-se outras irregularidades na execução da obrigação, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto à multa o percentual máximo de 10%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

6.6 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.7 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não haverá o pagamento.

6.8 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 Cabe ao OP proceder a fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

7.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8- CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao OP, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9- FORO

9.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS.

Certos e ajustados, firmam a presente Ata em 03 vias de igual teor e forma, ficando desde já autorizadas cópias para o Órgão Gerenciador, para a empresa registrada, para extrato para publicação na Imprensa Oficial; e para o Órgão Participante, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Bozano, RS, ____ de _____ de 2016.

Representante da OG

Empresa

Testemunhas

1 _____

2 _____

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

Estado do Rio Grande do Sul - Município de Bozano - Avenida Silvio Frederico Ceccato, nº 518 - CEP 98733-000 - Bozano - RS - Fone: (55) 3643 2004 - 3643 2107 - CNPJ 04.216.419/0001-36

ANEXO IV
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

O Município de Bozano/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob nº 04.216.419/0001-36, por seus representantes legais abaixo firmados, convoca o fornecedor adiante qualificado, para o fornecimento dos bens especificados neste documento abaixo, nas condições do Registro de Preços, Edital Pregão Presencial nº 06/2016 e seus anexos, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento das condições consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, nos termos que segue:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016

Preço válido até: ___/___/___; Data-base ___/___/___.

1. OBJETO: Fornecimento de:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT. R\$

2. PRAZO DE ENTREGA: em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento desta AF.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante depósito em conta corrente indicada pela contratada, após o recebimento do objeto licitado e desde que devidamente aceito após verificação das condições descritas no Edital.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: _____

5. DISPOSIÇÕES GERAIS: Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Edital de Registro de Preços e seus anexos acima indicados, bem como a Ata de Registro de Preços nº ____, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as quais o Fornecedor, abaixo indicado, se obriga, sob as penas da Lei.

EMITIDA EM ___/___/___

Município de Bozano

Fornecedor: _____

CNPJ Nº _____

Assinatura OP



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

ANEXO V

Modelo de DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR EM CONDIÇÕES IRREGULARES

Ao

Município de Bozano

Referente Pregão Presencial nº 06/2016

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto Federal 4538/2002 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz. ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar (X) na ressalva acima.

_____ / ____ de _____ de 2016.

(CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
OU PROCURADOR)

Handwritten signature

Handwritten signature



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

ANEXO VI

Modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município de Bozano

Pregão Presencial nº 06/2016

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI), Declara, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital Pregão Presencial n.º 06/2016.

_____/____de____de 2016.

(CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
OU PROCURADOR DEVIDAMENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.